

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

LEI Nº 2.723, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

**INSTITUI O MÊS DE NOVEMBRO COMO
“NOVEMBRINHO AZUL”, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.**

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 32 da Lei Organica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ela** nos termos no § 7º do referido artigo, promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no município de Colorado do Oeste, no mês de novembro, a campanha de saúde do “Novembrinho Azul”, em consonância com a Lei federal nº 14.694/2023, como período para conscientização sobre a saúde dos meninos de até 15 (quinze) anos e para reforçar a prevenção de doenças que estão ligadas à saúde sexual e reprodutiva.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

I – a promoção de discussões acerca das medidas de prevenção, para meninos de até 15 (quinze) anos, de condições que sejam fatores de risco de doenças na vida adulta, nos termos desta lei;

II – a realização de campanhas de conscientização, com distribuição de material informativo, sobre a importância de:

- a) investigação de quadros de dor testicular e do aumento de volume escrotal;
- b) vacina contra o papilomavírus humano (*Human Papillomavirus - HPV*) e demais doenças no calendário vacinal;
- c) diagnóstico e tratamento precoces de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta, nos termos desta lei;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

III – promover a sensibilização da gestão local do Sistema Único de Saúde (SUS) acerca da importância da eficiente disponibilização, a meninos de até 15 (quinze) anos, de serviços e procedimentos ligados à prevenção de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta;

IV – promover a formação e a capacitação contínua dos profissionais de saúde que lidam com meninos de até 15 (quinze) anos;

V – desenvolver campanhas educativas e informativas sobre a importância da adoção de hábitos saudáveis para a prevenção de doenças, cuidados psicológicos e acompanhamento médico regular;

VI – informar sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis no sistema de saúde.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias e convênios com instituições públicas, privadas ou entidades da sociedade civil, visando à realização de eventos, palestras e atividades voltadas à promoção e divulgação da campanha “Novembrinho Azul”.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2723	16/01/2026
ID:	540593	Processo
CRC:	F065953D	Documento
Processo:	55-2990/2025	 
Usuário:	PAULA KATRINNE SOARES SANTANA	
Criação:	16/01/2026 11:23:55	Finalização: 16/01/2026 11:25:02
MD5:	74FCD5EBB9DA2C3F8FC6D54A1E1C9D64	
SHA256:	6FEE605F16A91A4B0793D2FFB6DF0E913F636B2F535FA3070D0E1FFF27178487	

Súmula/Objeto:

Lei Municipal n 2.723

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	16/01/2026 11:23:55
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	16/01/2026 11:23:55
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Sandra Ribeiro dos Santos Grey	VEREADORA VICE PRESIDENTE	16/01/2026 11:37:31
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 540593 e o CRC F065953D.